



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Prefeitura Municipal de Poções - BA

Quarta-Feira, 01 de Setembro de 2021 - Edição nº 174

### SUMÁRIO

- AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021.
- DECRETO Nº 533/2021: "Dispõe, em conformidade com as diretrizes do Governo Estadual, sobre novas medidas de prevenção e controle para enfrentamento da COVID-19 no âmbito do município de Poções-BA."
- 6º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021.
- 6º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021.
- 6º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.poco.es.ba.gov.br](http://www.poco.es.ba.gov.br) no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 8BF8AF12C4-864308829A-0D4C393508-4BFD0C1ECC



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**  
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro,  
Poções/BA. CNPJ nº.

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021**

A Prefeitura Municipal de Poções Ba, em acordo com as Leis Federais nº 8.666/93, e nº 10.520/02 com suas ulteriores alterações, torna público a realização **CANCELAMENTO** do **Pregão Eletrônico nº 051/2021** do tipo menor preço Lote com modo de disputa “aberto”. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Merenda Escolar para Alunos da Rede Municipal de Ensino que seria realizado no site Portal: Bolsa de Licitações do Brasil BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) / [bllcompra](http://bllcompra) de forma eletrônica no dia 02/09/2021, à 08:30 **JUSTIFICATIVA:** Ocorreu a correção do Edital, que fica como cancelado, devendo ser republicado com nova numeração de Pregão Eletrônico Informações: [licitacaopocoas2021@gmail.com](mailto:licitacaopocoas2021@gmail.com). Irenilda Cunha de Magalhães Prefeita Municipal Poções Ba, 31 de Agosto de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**  
**ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 533/2021

DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe, em conformidade com as diretrizes do Governo Estadual, sobre novas medidas de prevenção e controle para enfrentamento da COVID-19 no âmbito do município de Poções-BA.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

Considerando o disposto no art.196 e seguintes da Constituição Federal;

Considerando o disposto no art.163 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Poções/BA;

Considerando o Decreto nº20.658 expedido pelo Governo do Estado da Bahia em 20 de agosto de 2021;

Considerando o Decreto nº20.685 expedido pelo Governo do Estado da Bahia em 30 de agosto de 2021;

Considerando o número de casos confirmados de Covid-19 no município de Poções – Bahia, bem como a média móvel dos casos, o número de casos ativos e o número de óbitos por Covid-19;

Considerando as ações promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde com o objetivo de rastreamento e contenção da Covid-19;

Considerando o avanço da vacinação contra a Covid-19 no Município de Poções/BA;

---

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**  
**ESTADO DA BAHIA**

Considerando a taxa de ocupação de 33,3% em Unidades de Terapia Intensiva (UTI) em Vitória da Conquista – Bahia, publicada em 31 de agosto de 2021 no site oficial do referido Município.

**DECRETA**

**Art. 1º** É obrigatório manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual para circulação em vias públicas, bem como em espaços públicos e privados acessíveis ao público.

**Art. 2º** Os estabelecimentos comerciais e serviços em geral, inclusive as instituições financeiras, poderão funcionar, com limite de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade total, adotando as seguintes medidas:

- I. Realizar higienização diária do local;
- II. Disponibilizar na entrada do estabelecimento e em lugares estratégicos de fácil acesso, sabonete líquido e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização de mãos e/ou álcool em gel 70% aos seus clientes e empregados;
- III. Afixar aviso do uso correto e obrigatório das máscaras, com a cobertura de nariz e boca;
- IV. Exigir a todos que adentrem o estabelecimento o uso correto de máscara, com a cobertura de nariz e boca;
- V. Advertir os eventuais infratores sobre a proibição de sua entrada e permanência em desacordo com este decreto, e, caso persistam na conduta coibida, realizar a imediata retirada do local, se necessário, mediante o auxílio de força policial;
- VI. Disponibilizar aos funcionários máscaras ou cobertura sobre o nariz e a boca;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**  
**ESTADO DA BAHIA**

- VII. Manter todos os ambientes ventilados;
- VIII. Manter controle de acesso dos clientes, evitando aglomerações dentro do estabelecimento;
- IX. Proceder à utilização, se necessário, de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro e nas imediações do estabelecimento aguardando atendimento;
- X. Manter a organização das filas, dentro e nas imediações do estabelecimento, de modo que haja a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre os clientes;
- XI. Disponibilizar funcionários em quantidade suficiente para os fins constantes neste artigo.

**Art.3º** Os bares, restaurantes, lanchonetes e demais estabelecimentos do gênero poderão realizar atendimento presencial com limite de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade total, adotando as seguintes medidas:

- I. Realizar higienização diária do local que receberá o público, bem como do local em que serão preparados ou armazenados os alimentos;
- II. Realizar a higienização das mesas, quando possível, na presença do cliente;
- III. Disponibilizar álcool gel 70% em quantidade suficiente para a utilização de todos os clientes e funcionários;
- IV. Todos os funcionários do estabelecimento deverão seguir as normas de higiene, observando-se, especialmente, o distanciamento de 1,50m (um metro e meio) em relação aos clientes, a obrigatoriedade de uso de máscaras de proteção em tempo integral e de higienização das mãos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**  
**ESTADO DA BAHIA**

- V. Manter todos os ambientes ventilados;
- VI. Os clientes devem, obrigatoriamente, adentrar o estabelecimento utilizando máscaras de proteção, podendo retirá-las, apenas e tão somente, enquanto estiverem sentados nas mesas;
- VII. Disponibilizar cadeiras para todos os clientes, sendo vedada a permanência de clientes em pé;
- VIII. Disponibilizar mesas e cadeiras com o limite estabelecido no *caput*, qual seja, 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade total, obedecendo, cumulativamente, o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre as mesas, e de 1,5m (um metro e meio) entre cadeiras de mesas diferentes;
- IX. Realizar a marcação dos locais onde as mesas deverão permanecer, proibida a sua movimentação pelos clientes;
- X. Afixar, na entrada, o tamanho total da área útil do estabelecimento, por metro quadrado e a quantidade total de pessoas admitidas em seu interior, na forma estabelecida no inciso anterior;
- XI. Manter a organização das filas, dentro e nas imediações do estabelecimento, de modo que haja a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre os clientes;
- XII. Designar funcionário(s) para garantir o cumprimento das regras acima dispostas.

**Art.4º** Os eventos desportivos coletivos e amadores somente poderão ocorrer sem a presença de público.

**Parágrafo único** O funcionamento de academias e estabelecimentos voltados para a realização de atividades físicas será permitido, até 10 de setembro de 2021, desde que respeitado o horário de restrição de locomoção noturna, bem



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

### ESTADO DA BAHIA

como todos os protocolos sanitários, limitada a ocupação ao máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local.

**Art.5º** Ficam suspensos, em todo território do Estado da Bahia, até 10 de setembro de 2021, a realização de shows, festas, públicas ou privadas, e afins, independentemente do número de participantes.

**Parágrafo único** Os atos religiosos litúrgicos poderão ocorrer, desde que, cumulativamente, sejam atendidos os seguintes requisitos:

I - respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras;

II - instalações físicas amplas, que permitam ventilação natural cruzada;

III - limitação da ocupação ao máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local.

**Art.6º** Ficam autorizados, até 10 de setembro de 2021, os eventos e atividades com a presença de público de até 500 (quinhentas) pessoas, tais como: cerimônias de casamento (não sendo permitida a realização de festa), eventos urbanos e rurais em logradouros públicos ou privados, circos, parques de exposições, solenidades de formatura, passeatas e afins.

**§1º** Os eventos e atividades referidos no caput deste artigo deverão ocorrer com a presença de público não superior a 100 (cem) pessoas, nos Municípios integrantes de Região de Saúde em que a taxa de ocupação de leitos de UTI COVID se mantenha, por 05 (cinco) dias consecutivos, superior a 50% (cinquenta por cento).

**§2º** Em caso de realização de eventos e/ou atividades, o responsável deverá notificar, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a Secretaria de Saúde do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**  
**ESTADO DA BAHIA**

**Art.7º** Observadas as peculiaridades locais, este decreto não interfere nas disposições contidas nos Decretos expedidos pelo Governo do Estado da Bahia.

**Art.8º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA

Poções, 01 de setembro de 2021.

**IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES**

Prefeita Municipal

**CELSINO LIMA SCHETTINI**

Secretário Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA  
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

## 6º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021.

6º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021, FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POÇÕES - BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA POSTO E HOTEL PITUBA LTDA.

O MUNICÍPIO DE POÇÕES, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, a Sr.<sup>a</sup> Irenilda Cunha de Magalhães, brasileira, maior, casada, residente e domiciliada na cidade de Poções - Bahia, CEP: 45.260-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. Joavan Emidio Santos, brasileiro, maior, domiciliado em Poções-BA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 321/2021, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **POSTO E HOTEL PITUBA LTDA**, sediada à BR 116, Km 766,620 - Lagoa Grande - Poções - Bahia - CEP nº 45.260-000, e-mail-[phpituba@hotmail.com](mailto:phpituba@hotmail.com), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.986.103/0001-87, neste ato representada pelo Sr Aderbal Alves dos Santos, portador do RG nº 00.236.637-15 - SSP/BA e CPF nº 016.922.595-04, ora denominada **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente aditivo de reequilíbrio financeiro, na forma e condições que se seguem.

### I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REEQUILIBRIO:

I.1 A ata de Registro de Preço - reequilíbrio financeiro -conforme quadro abaixo:

| ITEM | PRODUTO      | VL LICITADO + 1ºREEQUILIBRIO | VL LICITADO + 2ºREEQUILIBRIO | VL LICITADO + 3ºREEQUILIBRIO | VL LICITADO + 4ºREEQUILIBRIO | VL LICITADO + 5ºREEQUILIBRIO | 6ºREEQUILIBRIO %SOLICITADO | VL LICITADO + 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º REEQUILIBRIO |
|------|--------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|----------------------------|----------------------------------------------------|
| 1    | GASOLINA     | 5,355                        | R\$5.543                     | R\$5.628                     | R\$5.721                     | R\$ 5,833                    | 2,45%                      | R\$ 5,980                                          |
| 2    | DIESEL S-10  | 4,433                        | R\$ 4,602                    | R\$ 4,668                    | R\$ 4,781                    | -----                        | -----                      | -----                                              |
| 3    | DIESEL S-500 | 4,311                        | R\$4,472                     | R\$4,524                     | R\$4,649                     | -----                        | -----                      | -----                                              |
| 4    | ETANOL       | 3,877                        | R\$4,283                     | -----                        | -----                        | -----                        | -----                      | -----                                              |

### II - CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800  
CNPJ: 14.242.200/0001-65



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**  
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

II.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº nº073/2021ADM desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo de Reequilíbrio Financeiro.

II.II - E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo de reequilíbrio financeiro do contrato administrativo nº073/2021ADM, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Poções – Bahia, 25 de Agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

\_\_\_\_\_  
**POSTO E HOTEL PITUBA LTDA**  
CNPJ/MF nº 14.986.103/0001-87  
ADERBAL ALVES DOS SANTOS  
RG nº 00.236.637-15 – SSP/BA  
CPF nº 016.922.595-04  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
JOAVAN EMIDIO SANTOS  
**Secretária Municipal de  
Administração  
CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800  
CNPJ: 14.242.200/0001-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA  
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

## 6º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021.

6º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021, FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POÇÕES – BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA POSTO E HOTEL PITUBA LTDA.

O MUNICÍPIO DE POÇÕES, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, a **Sr.<sup>a</sup> Irenilda Cunha de Magalhães**, brasileira, maior, casada, residente e domiciliada na cidade de Poções - Bahia, CEP: 45.260-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o **Sr. Genivaldo Oliveira Calado**, brasileiro, maior e domiciliado Poções-BA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 439/2021 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **POSTO E HOTEL PITUBA LTDA**, sediada à BR 116, Km 766,620 – Lagoa Grande – Poções – Bahia – CEP nº 45.260-000, e-mail-[phpituba@hotmail.com](mailto:phpituba@hotmail.com), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.986.103/0001-87, neste ato representada pelo Sr Aderbal Alves dos Santos, portador do RG nº 00.236.637-15 – SSP/BA e CPF nº 016.922.595-04, ora denominada **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente aditivo de reequilíbrio financeiro, na forma e condições que se seguem.

### I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILIBRIO:

I.1 A ata de Registro de Preço - reequilíbrio financeiro –conforme quadro abaixo:

| ITEM | PRODUTO      | VL LICITADO + 1ºREEQUILIBRIO | VL LICITADO + 2ºREEQUILIBRIO | VL LICITADO + 3ºREEQUILIBRIO | VL LICITADO + 4ºREEQUILIBRIO | VL LICITADO + 5ºREEQUILIBRIO | 6ºREEQUILIBRIO %SOLICITADO | VL LICITADO + 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º REEQUILIBRIO |
|------|--------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|----------------------------|----------------------------------------------------|
| 1    | GASOLINA     | 5,355                        | R\$5.543                     | R\$5.628                     | R\$5.721                     | R\$ 5,833                    | 2,45%                      | R\$ 5,980                                          |
| 2    | DIESEL S-10  | 4,433                        | R\$ 4,602                    | R\$ 4,668                    | R\$ 4,781                    | -----                        | -----                      | -----                                              |
| 3    | DIESEL S-500 | 4,311                        | R\$4,472                     | R\$4,524                     | R\$4,649                     | -----                        | -----                      | -----                                              |
| 4    | ETANOL       | 3,877                        | R\$4,283                     | -----                        | -----                        | -----                        | -----                      | -----                                              |

### II – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800  
CNPJ: 14.242.200/0001-65



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**  
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

II.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº nº074/2021INFRA desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo de Reequilíbrio Financeiro.

II.II - E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo de reequilíbrio financeiro do contrato administrativo nº074/2021INFRA, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Poções – Bahia, 25 de Agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

\_\_\_\_\_  
**POSTO E HOTEL PITUBA LTDA**  
CNPJ/MF nº 14.986.103/0001-87  
ADERBAL ALVES DOS SANTOS  
RG nº 00.236.637-15 – SSP/BA  
CPF nº 016.922.595-04  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
GENIVALDO OLIVEIRA CALADO  
**Secretária Municipal de  
Infraestrutura  
CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800  
CNPJ: 14.242.200/0001-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA  
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

## 6º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021.

6º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021, FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POÇÕES – BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA POSTO E HOTEL PITUBA LTDA.

O MUNICÍPIO DE POÇÕES, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, a **Sr.<sup>a</sup> Irenilda Cunha de Magalhães**, brasileira, maior, casada, residente e domiciliada na cidade de Poções - Bahia, CEP: 45.260-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a **Sra. Dirani Cunha Porto Fagundes**, brasileira, maior e domiciliada em Poções-BA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 004/2021, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **POSTO E HOTEL PITUBA LTDA**, sediada à BR 116, Km 766,620 – Lagoa Grande – Poções – Bahia – CEP nº 45.260-000, e-mail-[phpituba@hotmail.com](mailto:phpituba@hotmail.com), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.986.103/0001-87, neste ato representada pelo Sr Aderbal Alves dos Santos, portador do RG nº 00.236.637-15 – SSP/BA e CPF nº 016.922.595-04, ora denominado **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente aditivo de reequilíbrio financeiro, na forma e condições que se seguem.

### I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILIBRIO:

I.1 A ata de Registro de Preço - reequilíbrio financeiro –conforme quadro abaixo:

| ITEM | PRODUTO      | VL LICITADO + 1ºREEQUILIBRIO | VL LICITADO + 2ºREEQUILIBRIO | VL LICITADO + 3ºREEQUILIBRIO | VL LICITADO + 4ºREEQUILIBRIO | VL LICITADO + 5ºREEQUILIBRIO | 6ºREEQUILIBRIO %SOLICITADO | VL LICITADO + 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º REEQUILIBRIO |
|------|--------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|----------------------------|----------------------------------------------------|
| 1    | GASOLINA     | 5,355                        | R\$5.543                     | R\$5.628                     | R\$5.721                     | R\$ 5,833                    | 2,45%                      | R\$ 5,980                                          |
| 2    | DIESEL S-10  | 4,433                        | R\$ 4,602                    | R\$ 4,668                    | R\$ 4,781                    | -----                        | -----                      | -----                                              |
| 3    | DIESEL S-500 | 4,311                        | R\$4,472                     | R\$4,524                     | R\$4,649                     | -----                        | -----                      | -----                                              |
| 4    | ETANOL       | 3,877                        | R\$4,283                     | -----                        | -----                        | -----                        | -----                      | -----                                              |

### II – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800  
CNPJ: 14.242.200/0001-65



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**  
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

II.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 072/2021FME desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo de Reequilíbrio Financeiro.

II.II - E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo de reequilíbrio financeiro do contrato administrativo nº 072/2021FME, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Poções – Bahia, 25 de Agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

\_\_\_\_\_  
**POSTO E HOTEL PITUBA LTDA**  
CNPJ/MF Nº 14.986.103/0001-87  
ADERBAL ALVES DOS SANTOS  
RG Nº 00.236.637-15 – SSP/BA  
CPF Nº 016.922.595-04  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
DIRANI CUNHA PORTO FAGUNDES  
**Secretária Municipal de Educação**  
**CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800  
CNPJ: 14.242.200/0001-65